



TERMO DE REFERÊNCIA



1.0 DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA ÁREA DA SAÚDE PARA SERVIÇOS DE ACESSORAMENTO DE GESTÃO E FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. Possibilitar maior avanço no acompanhamento das ações de saúde promovidas no Município de Paudalho, com vistas a auxiliar na qualidade da assistência a saúde prestada à população, através da revisão e reorganização dos processos de trabalho estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pelo próprio Município, destacando a importância da ampliação do acesso a melhoria do atendimento da saúde, integrando a política de Saúde Mais Perto de Você promovida pelo Ministério da Saúde.

2.2. A necessidade de aperfeiçoamento da gestão de saúde no Brasil é um consenso. Inúmeras são as iniciativas que buscam modelos para responder efetivamente aos desafios impostos ao setor saúde. Do ponto de vista da Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no âmbito dos Municípios, diversas são as dificuldades a enfrentar, dentre elas: estruturas organizacionais defasadas, processos decisórios lentos e excessivamente burocratizados, operações desarticuladas na relação do Município com os demais entes federados responsáveis pela Gestão SUS.

2.3. Considerando a complexidade do setor e a necessidade de atender à saúde como um direito constitucional cabe à gestão estar instrumentalizada para cumprir o importante papel de viabilizar o acesso à saúde das pessoas em atendimento aos princípios e diretrizes do SUS que tratam dessa prerrogativa como um direito onde o setor público tem o dever de cumprir essa determinação.

2.4. Diante do desafio de atender aos cidadãos nos mais diversos aspectos da saúde, desde à prevenção da doença indo até o cuidado quando a doença se instalar, uma organização deve estar apta ao cumprimento dessas responsabilidades. São complexas as atividades para atingir essa finalidade e requerem um conhecimento técnico especializado da gestão no empreendimento de fazer cumprir o SUS na perspectiva das normativas instituídas no atendimento das necessidades de saúde da população.


2.5. Assim, torna-se imprescindível à gestão estar tecnicamente instrumentalizada para cumprir adequadamente o seu papel de gestor da máquina pública, o que requer o apoio especializado.

3.0. SERVICOS A SEREM EXECULTADOS

3.1. Serviços de consultoria técnica para organização e desenvolvimento do Planejamento em Saúde nos termos da legislação que regula o funcionamento do Sistema Único de Saúde (Lei 8080/90, 8142/90, Portaria GM/MS/204/2007, Lei Federal 141/2012, Portaria GM/MS 2488/2011, Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8142/90 e Decreto 7508/2011), Lei Federal 12401/2011 e outras normas técnicas que venham a ser promulgadas ao longo do cumprimento do contrato a ser estabelecido, conforme detalhamento abaixo:

INSTRUMENTOS	ATIVIDADES	PRODUTOS RELACIONADOS
ELABORAR E ACOMPANHAR O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE,	- PROPOSTAS DE INTERVENÇÕES COM BASE	PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMAÇÃO ANUAL DE



<p>PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE E RELATÓRIOS DE GESTÃO QUADRIMESTRAL E ANUAL DE ACORDO COM A PORTARIA MS 2.135/.2013 E LC 141/2012</p>	<p>NA ANÁLISE DE DIFERENTES CENÁRIOS E ESTABELECIMENTO DE PRIORIDADES;</p> <ul style="list-style-type: none"> - DEFINIÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS DE CURTO, MÉDIO E LONGO PRAZO; - DIAGNÓSTICOS SETORIAIS PARA TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, ÁREAS URBANAS E RURAIS; - DEFINIÇÃO DE PROGRAMAS, AÇÕES E PROJETOS NECESSÁRIOS PARA ATINGIR OS OBJETIVOS E METAS ESTABELECIDOS; - COMPILAÇÃO E AVALIAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRODUZIDAS, COM A EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, UTILIZANDO O SISTEMA SARGSUS/MS; 	<p>SAÚDE RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL E QUADRIMESTRAL</p> 
<p>ELABORAR E ACOMPANHAR OS PROGRAMAS DA ÁREA DA SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"> - APOIAR A GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE NOVOS SERVIÇOS E OU AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE 	<p>RELATÓRIO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES</p>
<p>ACOMPANHAR O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"> - ESTABELECIMENTO DE MECANISMOS E PROCEDIMENTOS QUE GARANTAM EFETIVA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE EM TODAS AS ETAPAS DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO, APROVAÇÃO, EXECUÇÃO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E PROJETOS; - APRESENTAÇÃO DO 	<p>PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE RELATÓRIO DE GESTÃO ANUAL E QUADRIMESTRAL OUTROS RELATÓRIOS NECESSÁRIOS</p>



	<p>RELATÓRIO DETALHADO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE QUADRIMESTRAL AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIÊNCIAS PÚBLICAS.</p> <p>- APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL NO PLANEJAMENTO DE PROPOSTAS ELENCADAS NAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE.</p>	
<p>ACOMPANHAR OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME LEI COMPLEMENTAR 141/2012.</p>	<p>- ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO QUADRIMESTRAL DO FMS CONTENDO: MONTANTE DE RECURSOS APLICADOS, PRODUÇÃO DE SERVIÇOS E INDICADORES DA SAÚDE.</p>	<p>RELATÓRIOS DE ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</p>

4.0. DO LOCAL ONDE SERÃO PRESTADOS OS SERVIÇOS.

4.1. Os serviços contratados deverão ser prestados na sede da Contratante, correndo todos os eventuais custos relativos a passagens, hospedagem, condução, deslocamento, alimentação, seguros e demais despesas necessárias à execução dos serviços as expensas do contratado.

5.0. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

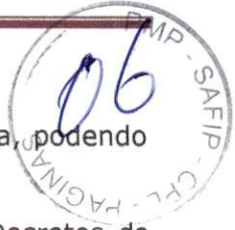
5.1. O Valor máximo da contratação é de **R\$ 61.200,00** (Sessenta e um mil e duzentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas de **R\$ 5.100,00** (cinco mil e cem reais) mensal, conforme especificação abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE PARCELAS	VALOR	
			UNIT MENSAL	TOTAL
01	Contratação de empresa especializada em consultoria na área da saúde para serviços de assessoramento de gestão e fortalecimento institucional da Secretaria Municipal de Saúde de Paudalho/PE	12	R\$ 5.100,00	R\$ 61.200,00

6.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 10.122.1001.2844.0000 - 10.301.1001.2850.0000 - 10.301.1001.2971.0000 - 10.302.1001.2855.0000 - 10.304.1001.2865.0000 - Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica



7.0. DO AMPARO LEGAL DO CONTRATO

7.1. A contratação desse serviço não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/1993.

7.2. A contratação será regida pela Lei nº 10.520/02, Decretos de Regulamentação, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e atualizações e pelas disposições do Código Civil.

8.0. DOS IMPEDIMENTOS DE CONTRATAR

8.1. Não será permitido qualquer tipo de subcontratação total ou parcial dos serviços a serem prestados, tampouco a contratação de consórcio, seja qual for a forma de constituição ou associação;

8.2. Estão impedidos de contratar empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público do Município de Paudalho-PE;

8.3. Não poderá, ainda, ser Contratado ou participar da licitação, empresas que tenha sido declarado impedido ou suspenso de contratar com o Município de Paudalho-PE.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

9.1. São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto contratado nos termos deste projeto básico.
- b) Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Responder em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento.
- e) O contratante poderá ainda exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos como condição do pagamento dos créditos da contratada;
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da contratante;
- g) Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;
- h) Responsabilizar-se pelo deslocamento dos empregados para o local de realização dos serviços;
- i) Executar os serviços da forma estabelecida na proposta de execução de serviços apresentada.
- j) Prestar informações acerca dos serviços prestados.
- k) Cumprir integralmente o serviço estabelecido neste Termo.
- l) Informar à Administração sobre os Riscos Técnicos Previsíveis, e sobre as possibilidades de desenvolvimento, melhoria e aperfeiçoamento das metodologias e práticas da Administração Pública quanto ao objeto do contrato.

9.2. São obrigações da Contratante:

- a) Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Aplicar as medidas corretivas que julgar necessárias;
- d) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto nos termos Contratados;



10.0. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

10.1. São requisitos mínimos à participação no certame:

10.1.1. Comprovação da capacidade técnica para prestação dos serviços, apresentando certidões ou atestados fornecidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que confirme que a proponente já tenha executado ou está executando atividades similares às que se incluem no escopo da contratação objeto deste Edital, em especial quanto à realização de serviços de assessoria jurídica na área de licitações e contratos indicada para prestação de serviços.

11.0. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/ PRORROGAÇÃO:

11.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso a prorrogação seja justificável ou apresente manifesta vantagem à Contratante, tendo eficácia após a publicação do extrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/1993.

12.0. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1 O pagamento será em parcelas mensais, conforme a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e recibo em anexo;

12.2 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

12.3 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária; 84 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.

13.0. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa conforme definido no edital e no contrato.

São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

14.0. DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

14.1. Nos termos da legislação vigente, o preço dos serviços, ora contratados, só poderão sofrer reajustes anuais pelos índices oficiais.

14.2. Será permitido o reajustamento do valor contratual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou a repactuação do preço do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura ou da data de sua última repactuação ou reajuste.

14.3. O pedido de repactuação deverá observar a legislação vigente, e mediante negociação entre as partes.

15.0. DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por agente da Contratante especialmente designado para este fim.

Paudalho, 04 de Julho de 2023.

Maria Lúcia Matias Ferreira
Secretária Municipal de Saúde